

# Diário do Legislativo de 28/04/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião Ordinária

1.2 - 131ª Reunião Ordinária

1.3 - Reuniões de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - EXTRATOS DE CONVÊNIO LEI 12.705 DE 23/12/97

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA EM 27/4/2000

Presidência do Deputado José Braga

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Gil Pereira - Ailton Vilela - Álvaro Antônio - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - João Batista de Oliveira - João Paulo - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Tereza Lara - Olinto Godinho - Sávio Souza Cruz - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião de debates de amanhã, dia 28, às 9 horas.

ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 26/4/2000

Presidência dos Deputados Anderson Adauto, José Braga, Bené Guedes e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 968 a 977/2000 - Requerimentos nºs 1.306 a 1.317/2000 - Requerimentos dos Deputados Álvaro Antônio e Dalmo Ribeiro Silva e outros (2) - Comunicações: Comunicações dos Deputados Sávio Souza Cruz, Miguel Martini e Hely Tarquínio - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Fábio Avelar, Edson Rezende e Antônio Carlos Andrada - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Álvaro Antônio e Dalmo Ribeiro Silva e outros (2); deferimento - Chamada para verificação de "quorum"; inexistência de número regimental para votação - Suspensão e reabertura da reunião - Chamada para verificação de "quorum"; existência de número regimental para votação - Votação de Pareceres: Parecer da Comissão Especial sobre a indicação do titular do DEOP-MG; votação secreta; inexistência de

"quorum" para votação; anulação da votação; questões de ordem; renovação da votação secreta; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para discussão - 2ª Fase: Discussão de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 786/2000; discurso do Deputado João Leite; questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduato - José Braga - Durval Ângelo - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Henrique - José Milton - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Doutor Viana, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Bené Guedes) - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### Projeto de Lei Nº 968/2000

Dispõe sobre a criação de espaço específico de recreação nas escolas públicas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As escolas da rede pública do Estado deverão destinar espaço específico para a prática de jogos de tabuleiro, como xadrez e damas.

§ 1º - As atividades previstas no art. 1º serão orientadas por voluntários capazes de desempenhar a função de instrutor.

§ 2º - As atividades de que trata o "caput" deste artigo serão desenvolvidas paralelamente às programações regulares da escola, de forma a não interferir no projeto pedagógico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2000.

Aílton Vilela

Justificação: O objetivo deste projeto é dar aos alunos da rede de ensino público do Estado a possibilidade de desenvolver atividades recreativas nos intervalos das aulas, ou mesmo em programações competitivas, previstas no calendário das escolas.

Além de ser uma atividade de lazer e recreação, a prática de jogos de xadrez e damas muito contribuirá para o desenvolvimento do raciocínio dos alunos.

Os tabuleiros propostos poderão ser construídos a baixo custo, não onerando as escolas e contribuindo para a integração da comunidade nas atividades das escolas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 969/2000

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel de propriedade do Estado, constituído por um terreno com área de 1.300m<sup>2</sup> (mil e trezentos metros quadrados), situado nesse município, conforme autorização contida no Decreto Estadual nº 3.842, de 4 de agosto de 1952, e registrado no livro 38, fls. 195-V, no Cartório de Registro de Imóveis Ulisses Amaral da Comarca de Nova Serrana.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à construção da nova sede administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Antônio Júlio

Justificação: Trata esta proposição de lei de formalizar a doação, ao Município de Nova Serrana, de um terreno com área total de 1.300m<sup>2</sup> de propriedade do Estado, para a construção da nova sede da Prefeitura Municipal.

Imprescindível se revela a aprovação do projeto de lei em tela para a concretização do meritório projeto idealizado.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 970/2000

Cria Delegacia Regional de Polícia Civil no Município de Ouro Fino e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada Delegacia Regional de Polícia Civil no Município de Ouro Fino.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Segurança Pública tomará as providências administrativas para a instalação da Delegacia Regional, bem como delimitará a área de circunscrição de sua atuação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A criação de Delegacia Regional de Polícia Civil no Município de Ouro Fino deve-se à crescente demanda verificada no local, que já conta com uma delegacia seccional, com ótimas instalações, que cumpre com competência suas finalidades no que concerne à manutenção da segurança e da ordem pública.

Visa esta proposição a promover melhor estruturação organizacional para a Polícia Civil na região, de modo a propiciar seu melhor desempenho na defesa dos interesses da população e na oferta de segurança pública.

Aguardo, por essas razões, o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 971/2000

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal às empresas que contratem empregados com idade entre quatorze e dezoito anos.

Art. 1º- Será concedido incentivo fiscal às empresas que contratarem empregados entre 16 e 18 anos de idade, mediante a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 2º- O incentivo será concedido pelo poder público estadual, mediante a expedição de certificados que poderão ser utilizados pela empresa contratadora para obter abatimento no pagamento de tributos estaduais.

§ 1º- Para cada empregado contratado nos termos do art. 1º desta lei, a empresa terá mensalmente um abatimento de 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor do salário mínimo vigente.

§ 2º- Para fazer jus ao incentivo, os contratados deverão estar regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino.

Art. 3º- É vedada a utilização do incentivo fiscal para a empresa que tenha entre os contratados, na forma desta lei, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau, ascendentes ou descendentes dos sócios-proprietários, cônjuge ou companheiro.

Art. 4º- O contribuinte que indevidamente se utilizar dos benefícios desta lei, mediante fraude ou dolo, fica sujeito a multa correspondente a duas vezes o valor que deveria ter sido efetivamente recolhido aos cofres públicos, sem prejuízos de outras sanções civis, penais ou tributárias.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2000.

Fábio Avelar

Justificação: O projeto de lei que ora submeto a apreciação desta augusta Casa tem por objetivo conceder incentivo de natureza tributária às empresas que tenham em seus quadros empregados com idade entre 16 e 18 anos.

Tal incentivo será concedido por meio de certificados expedidos pelo poder público estadual, os quais poderão ser utilizados pelos beneficiários para abatimento no crédito tributário da Fazenda Pública Estadual, nos limites estabelecidos.

O objetivo principal do projeto é incentivar a contratação de jovens entre 16 e 18 anos, propiciando-lhes maiores oportunidades de acesso ao mercado de trabalho, abrindo-lhes as portas para um futuro promissor, longe da ociosidade, das drogas e da falta de perspectivas e perto do trabalho, do estudo e do reforço da renda familiar.

O incentivo se daria por meio da expedição, pelo poder público estadual, de certificados que poderiam ser utilizados pela empresa para abatimento no pagamento de tributos estaduais. Entre estes se incluem as taxas, a contribuição de melhoria, o ITBI, o IPVA e o ICMS.

A Constituição Federal, em seu art. 1º, incisos III e IV, define os fundamentos do estado democrático de direito, e entre estes ressaltamos "a dignidade da pessoa humana", "os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa" e a "cidadania". Além desses fundamentos, em seu art. 170, inciso VIII, a Carta Magna preceitua que a "busca do pleno emprego" constitui princípio básico da ordem econômica. Estabelece, ainda, em seus arts. 7º, inciso XXXIII, e 227, § 3º, incisos I, II e III, os deveres da família, da sociedade e do Estado, "in verbis":

"Art. 227- É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

.....

§ 3º- O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III- garantia do acesso do trabalhador adolescente à escola;

.....

"Art. 7º- São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;".

Diante disso, entendo ser dever do Estado adotar as providências necessárias para a implementação de políticas sociais objetivando criar oportunidades de pleno emprego aos mineiros de qualquer idade, motivo pelo qual submeto este projeto à análise percuente de meus ilustres pares. Cumpre-nos, entretanto, ressaltar a importância da obrigatoriedade do contratado estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino, por entendermos ser a educação um dos deveres da família, do Estado e da sociedade, cabendo assim, à empresa contratante e ao Estado exercerem a fiscalização sobre tal requisito.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 972/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Matatu - ACOPROMA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Matatu - ACOPROMA, com sede no Povoado do Matatu, no Município de Lagoa Dourada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, abril de 2000.

José Milton

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 973/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Arame, com sede no Município de Lagoa Dourada.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Arame, com sede no Município de Lagoa Dourada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2000.

José Milton

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 974/2000

Declara de utilidade pública a Associação Regional de Desportos Masters - AREDESMA -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional de Desportos Masters - AREDESMA -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2000.

José Milton

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 975/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores, Amigos e Pequenos Produtores do Diamante - AMAPROD -, com sede no Município de Lagoa Dourada.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores, Amigos e Pequenos Produtores do Diamante - AMAPROD -, com sede no Povoado de Diamante, no Município de Lagoa Dourada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 2000.

José Milton

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 976/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Catauá, com sede no Município de Lagoa Dourada.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Catauá, com sede no Município de Lagoa Dourada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2000.

José Milton

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 977/2000

Dá a denominação de Escola Estadual Francisco Ferreira Maciel a Escola Estadual de Paracatu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Francisco Ferreira Maciel a Escola Estadual de Paracatu, localizada no Município de Piranga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 2000.

José Milton

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo dar o nome de Francisco Ferreira Maciel à Escola Estadual de Paracatu, no Município de Piranga. Justifica essa mudança de nome o fato de a escola em questão já não estar localizada na comunidade de Paracatu, já que foi transferida para o localidade do Carioca, no mesmo município. Assim, o atual nome perdeu o sentido, pois não identifica sua localização.

Na Fazenda do Paracatu, no tempo do citado fazendeiro, havia um grande número de pessoas que lá viviam e trabalhavam, com tratamento e remuneração satisfatória, que se comprovaram por dois mandatos de Vereador e vários outros mandatos de companheiros apoiados por ele. Preocupado com as comunidades carentes, construiu, com recursos próprios, as dependências onde se instalou a Escola Estadual de Paracatu.

A principal razão para o presente projeto, entretanto, é o anseio da comunidade em prestar justa homenagem a um cidadão de grande relevância para o município.

Dar a denominação pretendida a essa escola é reconhecer o valor de quem não mediu esforços para ver uma comunidade tão sofrida ter acesso ao ensino público. Pelas razões expostas, conto com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 1.306/2000, da Comissão de Educação, pleiteando seja manifestado ao Presidente da Câmara dos Deputados o apoio dessa Comissão ao Projeto de Lei nº 4.746/98, que regulamenta a profissão de pedagogo.

Nº 1.307/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Dr. Miguel Gontijo pela passagem de seu cinquentenário. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.308/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sra. Clélia Corrêa Braga, proprietária da empresa Torresminas, pela divulgação de produto da culinária mineira no País e no exterior. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.309/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marcel Bailoni pelo 1º lugar que alcançou no concurso promovido pela Universidade Federal de Viçosa para escolha do projeto de seu Memorial.

Nº 1.310/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Escola de Música da UFMG por seus 75 anos. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.311/2000, da Comissão de Saúde, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos Frederico Barreto Campelo Cardoso Ayres pelo trabalho que realizou à frente da Diretoria Regional de Saúde de Barbacena.

Nº 1.312/2000, da Comissão de Saúde, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Lauro dos Santos e toda a equipe da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre pelos relevantes trabalhos realizados na região. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 1.313/2000, do Deputado Alberto Bejani, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas a que preste esclarecimentos acerca da contratação de funcionários.

Nº 1.314/2000, do Deputado Alberto Bejani, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que preste esclarecimentos acerca da vinda do Deputado Federal Paes de Andrade a Minas Gerais.

Nº 1.315/2000, do Deputado Alberto Bejani, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas a que preste esclarecimentos acerca de licitações realizadas por essa empresa.

Nº 1.316/2000, do Deputado Alberto Bejani, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Educação com vistas a que preste esclarecimentos acerca das viagens realizadas por ele durante o exercício do cargo. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.317/2000, do Deputado Edson Rezende, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à regulamentação do art. 131 da Lei nº 13.317, de 1999. (- À Comissão de Saúde.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Álvaro Antônio e Dalmo Ribeiro Silva e outros (2).

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Sávio Souza Cruz, Miguel Martini e Hely Tarquínio.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Fábio Avelar, Edson Rezende e Antônio Carlos Andrada proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adata) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Sávio Souza Cruz - indicando os Deputados Luiz Tadeu Leite e Rogério Correia para Vice-Líderes do Governo (Ciente. Cópia à Área de Apoio às Comissões e às Lideranças.); Miguel Martini - informando sua renúncia ao cargo de membro efetivo da Comissão de Política Agropecuária (Ciente. Publique-se.); e Hely Tarquínio - indicando o Deputado Ailton Vilela para membro efetivo da Comissão de Política Agropecuária, em substituição ao Deputado Miguel Martini (Ciente. Designo. À Área de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.).

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Álvaro Antônio, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 649/99, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer; defere, ainda, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros (2), em que solicitam a realização de reuniões especiais em homenagem à Associação Comercial de Minas Gerais, por seu centenário de criação, e à Rádio Difusora de Ouro Fino, por seu cinquentenário de criação.

O Sr. Presidente - Havendo matéria a ser votada, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para verificação de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Bené Guedes) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 29 Deputados. Não há "quorum" para votação.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 4º do art. 249 do Regimento Interno, suspende a reunião por 20 minutos. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para verificação de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Ronaldo Canabrava) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 29 Deputados; há 11 Deputados em reuniões de comissões, perfazendo o total de 40 Deputados. Há, portanto, "quorum" para votação.

#### Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Nélzio de Assis para Diretor-Geral do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP - MG (Mensagem nº 65/99). A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. A Presidência vai submeter a matéria a votação secreta, de conformidade com o art. 261, I, c/c o art. 255, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprovar a indicação deverão registrar "sim", e os que desejarem rejeitá-la deverão registrar "não". A matéria será aprovada por maioria simples. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 25 Deputados; há 12 Deputados em reuniões de comissões, perfazendo o total de 37 Deputados. Não há "quorum" para votação, motivo pelo qual a Presidência a torna sem efeito.

#### Questões de Ordem

O Deputado Eduardo Brandão - Gostaria de solicitar a V. Exa. que repetisse o processo de votação. Toda essa coluna ficou impedida de votar em razão de defeito no posto de votação. Que essa votação seja refeita para que possamos efetivar o nosso voto.

O Deputado Durval Ângelo - Eu gostaria de fazer um reparo. Com a presença do Presidente, são 38 Deputados.

O Sr. Presidente - A Presidência votou.

O Deputado Durval Ângelo - Com mais 3 Deputados que não se manifestaram em Plenário, teríamos um total de 40 Deputados.

O Sr. Presidente - A Presidência já fez inúmeras considerações a respeito dessa questão. Quando a votação está sendo confirmada pelo painel, valem os votos que aparecem no painel. A Presidência vai acatar a solicitação do Deputado Eduardo Brandão e vai renovar a votação do parecer. A Presidência vai dar início ao processo de votação e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 25 Deputados; há 6 Deputados em reuniões de comissões, perfazendo o total de 31 Deputados. Não há "quorum" para votação, motivo pelo qual a Presidência a torna sem efeito e, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Eduardo Brandão) - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 30 Deputados. Não há "quorum" para votação, mas o há para a discussão da matéria constante na pauta.

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - A Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão da matéria constante na pauta.

#### Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 786/2000, do Governador do Estado, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar colaboração financeira para os fins que menciona e dá outras providências. O projeto está na faixa constitucional. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado João Leite.

- O Deputado João Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, solicito o encerramento da reunião, por falta de "quorum".

#### Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de amanhã, dia 27, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 7ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia trinta de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Viana, Agostinho Patrús, Antônio Júlio, Arlen Santiago e Chico Rafael, membros da Comissão de Administração Pública; Márcio Cunha, Mauro Lobo, Adelmo Carneiro Leão e Miguel Martini, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é apreciar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 483/99 e que foram designados como relatores os Deputados Sargento Rodrigues e Márcio Cunha, no âmbito das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, respectivamente. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Sargento Rodrigues emite parecer em que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 483/99 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Registra-se a presença do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que assume a Presidência desta reunião. Com a palavra, o Deputado Márcio Cunha emite parecer em que conclui pela aprovação da mesma matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Bené Guedes - Miguel Martini - Ivo José - Chico Rafael.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão especial para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 30/99

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmo Braz, João Batista de Oliveira, Pastor George e Maria Olívia (substituindo esta ao Deputado Amílcar Martins, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Elmo Braz, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida, por ser a primeira reunião da Comissão, a qual se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente e à designação do relator. O Presidente "ad hoc" determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida para atuar como escrutinadora a Deputada Maria Olívia. Feita a apuração dos votos, são eleitos Presidente o Deputado Pastor George e Vice-Presidente o Deputado Elmo Braz, ambos por unanimidade. O Presidente "ad hoc" declara empossado como Presidente o Deputado Pastor George e passa-lhe a Presidência da Comissão. O Presidente agradece aos colegas a confiança nele depositada e, na oportunidade, dá posse ao Vice-Presidente eleito, Deputado Elmo Braz. Dando continuação aos trabalhos, a Presidência designa como relator da Comissão o Deputado Amílcar Martins. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, a se realizar conforme edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000.

Pastor George, Presidente - Amílcar Martins - Luiz Tadeu Leite.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Especial da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quatorze horas do dia dez de abril do ano dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Ambrósio Pinto, Alencar da Silveira Júnior e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Encontram-se presentes, também, os Deputados Irani Barbosa, Alberto Pinto Coelho, Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro, Maria José Hauelsen e Ailton Vilela. Havendo número regimental, o Presidente da Casa, Deputado Anderson Aduato, declara aberta a reunião e informa que ela se destina a discutir, em debate público, junto com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, o tema "Transporte Alternativo na Região Metropolitana de Belo Horizonte". Após, a Presidência faz suas

considerações iniciais e convida os Deputados Ambrósio Pinto e Álvaro Antônio a fazerem as suas considerações, respectivamente, pelas Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. A seguir, o Presidente passa a palavra aos Deputados José Henrique e Irani Barbosa, autores do requerimento que motivou o convite. Após, o Deputado Anderson Adauto passa a direção dos trabalhos ao Deputado José Henrique, que, por sua vez, convida as seguintes autoridades a tomarem assento à mesa: Srs. Lindbergue Ribeiro Garcia, representante do Diretor de Transporte Metropolitano do DER-MG; Gracinha Barbosa, ex-Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves; Francisco Sebastião dos Santos, Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI; Luiz Fernando Libânio, representante da TRANSBETIM; Maj. Paulo Márcio Diniz, Comandante do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar de Minas Gerais; Jair Ribeiro Alves, representante do Presidente do Sindicato dos Perueiros; Célia Macieira, Técnica do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte-SETRANSP-; Selzilmar Araújo, Diretora da Central Única dos Trabalhadores- CUT-; Luiz Carlos Gontijo, Diretor Financeiro do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros - SINDPAS -; Ricardo Antunes, Vereador por Sabará; Laurindo Junqueira, Consultor da Associação Nacional de Transportes Públicos- ANTP-; Antônio Miranda, Marco Aurélio Carone, Luiz Wagner Balieiro e Sílvio Silva Salazar, da Federação dos Usuários de Transporte de Carga. O coordenador dos trabalhos, Deputado José Henrique, comunica que os debatedores disporão de 10 minutos para as suas considerações e, posteriormente, os participantes externos poderão fazer as suas perguntas pelo telefone 290-7210. A seguir, o Presidente passa a coordenação dos trabalhos ao Deputado Irani Barbosa, que, por sua vez, passa a palavra aos convidados, na ordem mencionada. Participam dos debates os Srs. Wagner Alves Pereira, da CGT; Maj. Paulo Márcio Diniz; Paulo Marques da Silva, Diretor da SETRANSP; Francisco Maciel, da Associação dos Usuários de Transporte Coletivo; Fernando Costa, da AMASETE; Wanderley Fonseca, Analista de Segurança Pública; Letícia da Penha, Vereadora por Contagem; Samuel Xavier da Silva, do Sindicato dos Perueiros; Antônio Miranda, da Federação dos Trabalhadores em Transporte Coletivo de Minas Gerais, e Eduardo Caldeira, Presidente da Associação dos Condutores Auxiliares de Táxis, conforme consta nas notas taquigráficas. O coordenador, Deputado Irani Barbosa, procede à leitura das perguntas dirigidas aos convidados e informa que serão respondidas posteriormente. O Deputado Irani Barbosa tece as suas considerações finais e, nada mais havendo a ser tratado, agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2000.

Álvaro Antônio, Presidente - Dinis Pinheiro - Bilac Pinto.

#### ATA DA 4ª REUNIÃO Especial da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia onze de abril do ano dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Pinto Ribeiro, Elbe Brandão, Fábio Avelar, Alberto Bejani. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado João Pinto Ribeiro, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, determina que a assessoria distribua as cédulas de votação e solicita ao Deputado Alberto Bejani que atue como escrutinador. Verificadas as cédulas de votação, o Deputado Alberto Bejani anuncia a eleição, por unanimidade, do Deputado Fábio Avelar para Presidente e da Deputada Elbe Brandão para Vice-Presidente. A seguir, o Presidente declara empossado o Deputado Fábio Avelar, a quem passa a direção dos trabalhos. Este agradece a confiança nele depositada e declara empossada a Deputada Elbe Brandão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1999.

Fábio Avelar, Presidente - João Pinto Ribeiro - Alberto Bejani.

#### ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da comissão especial para emitir parecer sobre a proposta de emenda à constituição nº 33/2000

Às quatorze horas e trinta minutos do dia doze de abril de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Carlos Andrada, Paulo Piau e Cabo Morais, membros da supracitada Comissão. Registra-se também a presença do Deputado Sargento Rodrigues. Na ausência do Presidente, Deputado Antônio Júlio, havendo número regimental, o Deputado Cabo Morais assume a direção dos trabalhos, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Cel. PM Paulo Duarte Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais; o Cel. Jair José Dias, ex-Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais; os Srs. José de Souza Lacerda, Presidente da Associação dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Eduardo Batistuci, Pesquisador Pleno da Fundação João Pinheiro; Vitor Hugo Moreira de Rezende, Presidente da Associação dos Delegados da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; e o Subtenente Luiz Gonzaga Ribeiro, Presidente da Associação de Praças, Policiais e Bombeiros Militares, ocorrendo o não-comparecimento dos quatro primeiros. O Presidente passa a palavra primeiramente ao Deputado Paulo Piau, autor do requerimento que motivou a reunião, para suas considerações iniciais, e em seguida, passa a palavra aos convidados acima citados, que, cada um por sua vez, fazem sua exposição sobre o tema objeto da constituição da Comissão. Prosseguindo, o Deputado Cabo Morais transforma a reunião em audiência pública e concede a palavra ao público presente, seguindo-se um amplo debate entre os convidados e os Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Registra-se a presença da Deputada Elaine Matozinhos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000.

Antônio Júlio, Presidente - Márcio Kangussu - Paulo Piau.

#### ATA DA 36ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quinze horas do dia doze de abril do ano dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Bilac Pinto e Dinis Pinheiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se a 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.175, 1.177, 1.180, 1.182, 1.194, 1.196, 1.239, 1.246 e 1.250/2000. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000.

Álvaro Antônio, Presidente - Bilac Pinto - Ivair Nogueira - Dinis Pinheiro.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da CPI do Fundo SOMMA

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de abril de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rêmo Aloise, Ivo José, Luiz Fernando Faria e Elbe Brandão (substituindo esta ao Deputado Amílcar Martins, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rêmo Aloise, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Rêmo Aloise, informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. São apresentados e aprovados dois requerimentos: do Deputado Ivo José, solicitando que esta Comissão visite o Projeto Novo Centro, concebido por intermédio do Programa SOMMA, em Ipatinga, para conhecer detalhes das diversas etapas do projeto. Em seguida, o Presidente passa a direção dos trabalhos ao Deputado Luiz Fernando Faria, e apresenta requerimento de sua autoria, em que solicita seja enviado ofício ao Presidente do BDMG, a fim de que disponibilize, no prazo de dez dias, listagem contendo dados relativos aos contratos de financiamento com recursos oriundos do Fundo SOMMA até o momento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2000.

ATA DA 12ª REUNIÃO Ordinária da cpi das barragens

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia dezoito de abril de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Bilac Pinto, Maria José Hauelsen e Carlos Pimenta, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria José Hauelsen, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é discutir e votar proposições da Comissão e promover uma acareação entre os Srs. Pedro Paulo Ferreira dos Santos, ex-Diretor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente da COPASA; Túlio de Araújo Mecnas, ex-Diretor de Recursos Hídricos do IGAM; Rúbio de Andrade, ex-Superintendente de Desenvolvimento do Norte de Minas - SUDENOR -; Aloísio Fantini Valério, ex-Presidente da RURALMINAS; Ana Luiza de Souza Santos, representante da Cáritas Diocesana de Almenara; João Batista Alves de Souza, representante do Banco Nacional de Agricultura Familiar - BNAF -; e José Antônio Ribeiro, de Minas Novas. Todos os depoentes comparecem, com exceção do Sr. Aloísio Fantini Valério, que justificou sua ausência. Com a palavra, a Deputada Maria José Hauelsen apresenta requerimentos nos quais solicita sejam intimados a comparecer perante a Comissão os Srs. Orlando Vinholi Filho, Diretor da DAM - Projetos de Engenharia Ltda.; Eduardo Macedo Andrade, Diretor da Empresa Técnica de Engenharia Ltda. - ETENGE -; Luiz Eduardo Monteiro, Diretor da Franssis Engenharia; Orlando Pinto Rodrigues Júnior, Diretor da RBR Empreendimentos e Construções Ltda.; Leonardo Eulálio Lélis, Diretor da OEL Construtora; Danilo Pereira, Diretor da Conservasolo - Engenharia de Projetos e Consultoria Técnica Ltda.; Robert José Barbosa, Diretor da Construtora Sanenco; Murílio Reis Bretas, Diretor da Global Engenharia; Mauro Roberto Neuenschwander, Diretor da Construtora Integral Ltda.; e Cláudio Luiz Resende, Diretor da Ednezer Terraplanagem; sejam solicitadas ao Tribunal de Contas do Estado cópias de todos os documentos referentes ao Programa de Melhoria da Oferta de Água no Semi-Árido Mineiro; seja o Presidente do Tribunal de Contas do Estado convidado a prestar esclarecimentos sobre os procedimentos eventualmente instaurados por essa Corte a fim de apurar possíveis irregularidades na construção de barragens por meio do citado Programa; seja intimado a prestar esclarecimentos à Comissão o dirigente da RURALMINAS à época da execução do citado Programa; seja um representante da Fundação João Pinheiro convidado a prestar esclarecimentos à Comissão a respeito do referido Programa e sejam os Srs. Charles Azevedo Ferraz e José Botelho de Souza, respectivamente, Prefeitos Municipais de Itinga e Berilo, convidados a reunião. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Os dois Prefeitos mencionados são convidados a compor a Mesa e, com a palavra, fazem suas exposições. Antes de ser feita a acareação entre os depoentes, a Deputada Maria José Hauelsen solicita seja passado o filme da viagem feita pela Comissão, nos dias 13 e 14 do corrente, para vistoriar cinco barragens em Araçuaí e nas proximidades. Após a projeção, passa-se à acareação dos Srs. Pedro Paulo Ferreira dos Santos, Túlio de Araújo Mecnas, Rúbio de Andrade, Ana Luiza de Souza Santos, João Batista Alves de Souza e José Antônio Ribeiro, que respondem a perguntas dos Deputados Carlos Pimenta, Maria José Hauelsen, Bilac Pinto e Marcelo Gonçalves. Antes de se encerrar a acareação, os Deputados Marcelo Gonçalves e Carlos Pimenta ausentam-se da reunião para participar de outro evento. O Deputado Bilac Pinto, Vice-Presidente da Comissão, assume a direção dos trabalhos, e o Deputado Márcio Kangussu substitui o Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do PSDB. Na oportunidade, o Deputado Márcio Kangussu também faz perguntas aos depoentes. O Presidente esclarece que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Maria José Hauelsen - Bilac Pinto - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 29ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas do dia dezoito de abril de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha e Maria Olívia (substituindo esta à Deputada Elbe Brandão, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Manoel Costa, Secretário do Turismo, a respeito de seus planos de ação. O Deputado Fábio Avelar é obrigado a se ausentar por motivo de força maior. A Presidência passa a palavra à Deputada Maria Olívia para que proceda à leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada como deferida. A seguir, o Presidente, autor do requerimento que motivou a reunião, faz uso da palavra para suas considerações iniciais e convida para comporem a Mesa os Srs. Manoel Costa, Secretário do Turismo; Benjamim Carlos Brandão Nunes, Superintendente de Planejamento da mesma Secretaria; Cícero Lage, Vice-Presidente da ABAV; a Sra. Arlete Nogueira, Presidente da UVEMIG; os Srs. Gilson Liboero, Presidente da Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais; José Francisco Sales, Presidente da BELOTUR; Sérgio Neves, Presidente da ABRAJET; Valseni Braga, Superintendente da INFRAERO; Ricardo Lanna, Gerente de Marketing do SENAC, e Paulo Boechat, Presidente da ABIH. A Presidência passa a palavra ao Sr. Manoel Costa e aos demais convidados. Segue-se amplo debate, conforme notas taquigráficas. Após essa fase, o Presidente concede a palavra aos convidados para suas considerações finais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2000.

Fábio Avelar, Presidente - João Pinto Ribeiro - Alberto Bejani.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29/99

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito de abril do ano dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dimas Rodrigues, Maria Tereza Lara e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o parecer da relatora e solicita à Deputada Maria Tereza Lara que proceda à leitura do seu parecer. A relatora pede prazo regimental para emitir o seu parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000

Dimas Rodrigues, Presidente - Olinto Godinho - Maria Tereza Lara - João Paulo.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 39ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 10 horas do dia 2/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 821 e 838/2000, do Deputado João Paulo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.253/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.254/2000, do Deputado Antônio Carlos Andrada.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Aílton Vilela, José Henrique e Wanderley Ávila, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/5/2000, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se eleger o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2000.

Ambrósio Pinto, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial do Rio São Francisco

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Doutor Viana, Luiz Tadeu Leite e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/5/2000, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2000.

Marco Régis, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 810/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

### Relatório

De iniciativa do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Grupo de Jovens Independentes de Pouso Alegre - GRIJO -, com sede no mesmo município.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça - cujo parecer exarado concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade -, oportunidade em que apresentou ao projeto a Emenda nº 1.

Agora, compete a este órgão colegiado examinar o projeto quanto ao mérito, de acordo com o disposto no art. 102, XIV, do Regimento Interno.

### Fundamentação

É objetivo precípuo da Associação de Grupo de Jovens Independentes de Pouso Alegre desenvolver projetos que ofereçam respostas efetivas às necessidades de moradia, integração social, trabalho, estudo, lazer e cultura das pessoas portadoras de deficiência.

A natureza de suas atividades, por si mesma, indica-nos a conveniência e oportunidade de se lhe conferir o pretendido título de reconhecimento de sua utilidade pública.

### Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 810/2000 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 823/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

### Relatório

O projeto de lei em tela é de iniciativa do Deputado Dilzon Melo e tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Povoado de São Sebastião dos Cabrestos, com sede no Município de Vargem Bonita.

Uma vez examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e considerada jurídica, constitucional e legal na forma apresentada, a proposição vem agora a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Associação dos Moradores do Povoado de São Sebastião dos Cabrestos é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos. De acordo com o art. 2º do seu estatuto, tem como finalidade promover a participação de todos os moradores na melhoria da sua qualidade de vida, prestando serviços nas áreas de saúde, lazer e educação e realizando obras emergenciais de infra-estrutura. Busca, ainda, soluções para os problemas junto aos órgãos públicos, quando não conseguem resolvê-los na própria comunidade.

Desenvolve, pois, atividades assistenciais de suma importância, suprimindo o papel do Estado naquilo em que é insuficiente, o que é muito bem-vindo. Por tal motivo, é justo conceder-lhe o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 823/2000 na forma originalmente apresentada.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, relator.

#### Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 30/99

#### Comissão Especial

#### Relatório

De autoria de mais de um terço dos membros da Assembléia Legislativa e tendo como primeiro signatário o Deputado Márcio Cunha, a proposição em exame tem por objetivo alterar a composição do Conselho de Defesa Social.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 24/12/99, a proposta foi distribuída a esta Comissão Especial para apreciação, nos termos do art. 11, I, "a", c/c o art. 201, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposta em tela objetiva acrescentar inciso ao art. 134 da Constituição do Estado, incluindo como componente do Conselho de Defesa Social o Secretário de Estado da Educação.

Outra medida da proposição visa a alterar a redação do inciso III do artigo citado, que prevê a participação do Presidente da Comissão de Defesa Social do Poder Legislativo naquele Conselho. A nova redação prevê a participação, em sua composição, de um membro da Assembléia Legislativa, independentemente de sua função.

A matéria é de competência do Estado, por força do disposto no § 1º do art. 25 da Constituição Federal, c/c o art. 10, II, da Carta mineira, segundo os quais cabe ao Estado organizar seu Governo e administração.

Conquanto as normas do projeto estejam direcionadas para a estruturação de órgão do Poder Executivo, entendemos que a matéria é de natureza constitucional, uma vez que a composição do Conselho de Defesa Social, além de ter sido estabelecida no próprio texto da Constituição Estadual, conta com representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como do Ministério Público e da sociedade civil.

Quanto ao mérito da proposição, ambas as medidas propostas são convenientes e oportunas.

Quanto à inclusão do Secretário de Estado da Educação, vale lembrar que o mencionado Conselho é órgão consultivo do Governador do Estado na definição da política de defesa social, compondo-se de representantes de órgãos que desenvolvem programas e atividades de governo ligados aos mais diversos segmentos sociais, e aquela Secretaria inclui no rol de suas atribuições legais importantes atividades estreitamente ligadas ao programa social do Governo.

No que tange ao Poder Legislativo, a proposta de alteração é também pertinente, pois garantirá a sua participação plena nas atividades do Conselho.

Por fim, constatamos que o representante do Executivo, previsto no inciso II do art. 134, está com sua denominação incompleta. Assim, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, a fim de corrigir tal irregularidade.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/99 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso II do art. 134, de que trata o art. 1º da proposta, a seguinte redação:

"Art. 134 - .....

II - do Secretário de Estado da Justiça e de Direitos Humanos.".

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000.

Pastor George, Presidente - Amilcar Martins, relator - Luiz Tadeu Leite.

#### Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 31/99

#### Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31/99

#### Relatório

De autoria do Deputado Eduardo Hermeto e outros, a proposta de emenda à Constituição em tela acrescenta parágrafo ao art. 163 da Constituição do Estado, que disciplina o pagamento dos débitos da Fazenda Pública por meio dos precatórios judiciais estaduais.

Cumpridas as formalidades regimentais, a proposta foi encaminhada a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposta de emenda em apreço acrescenta parágrafo ao art. 163 da Constituição do Estado, como símile do § 3º do art. 100 da Constituição da República, acrescentado, por sua vez, pela redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

O modelo vertical traçado na Constituição Federal é de observância compulsória pelo legislador estadual, portanto a proposta em exame apenas transplanta para a Carta Estadual dispositivo inserido na Lei Maior. Cuida o referido dispositivo de excluir da ordem cronológica de apresentação de precatórios os pagamentos de obrigações de pequeno valor, assim definidas em lei, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Logo, se aprovada e promulgada a emenda à Constituição em exame, caberá a lei ordinária estadual definir as obrigações de pequeno valor, que estariam, assim, fora da sistemática de precatórios, podendo os credores de tais obrigações receber os créditos que lhes são devidos de forma muito mais rápida e simplificada, sem ter que aguardar a inclusão dos valores no Orçamento do Estado e o pagamento em exercícios subsequentes, o que, não raro, ocasiona uma longa e demorada espera. Assim, evita-se também a mobilização de toda a máquina administrativa e judiciária para o controle, a fiscalização e o efetivo pagamento de valores, às vezes, irrisórios.

#### Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/99, no 1º turno, conforme foi proposta.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000.

Fábio Avelar, Presidente e relator - Eduardo Brandão - Antônio Carlos Andrada.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 288/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 288/99, do Deputado Ermano Batista, que dá a denominação de Rodovia José Augusto de Miranda à Rodovia MG-752, que liga Sabinópolis a Materlândia, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 288/99

Dá denominação à Rodovia MG-752.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia José Augusto de Miranda a Rodovia MG-752, que liga os Municípios de Sabinópolis e Materlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Djalma Diniz - Maria Olívia.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 758/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 758/99, do Deputado Antônio Roberto, que declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 758/99

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Santa Bárbara, com sede no Município de Santa Bárbara.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Santa Bárbara, com sede no Município de Santa Bárbara.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Djalma Diniz, relator - Maria Olívia - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 631/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 631/99, do Deputado Mauri Torres, que dá a denominação de Luiz Carlos Soares Martins à estrada que liga o entroncamento da Rodovia MG-329, que liga a cidade de Ponte Nova à cidade de Rio Casca, ao Município de Oratórios, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 631/99

Dá denominação à estrada que liga o Município de Oratórios à Rodovia MG-329.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Estrada Luiz Carlos Soares Martins a estrada que liga a Rodovia MG-329 ao Município de Oratórios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 632/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 632/99, do Deputado Mauri Torres, que dá a denominação de Rodovia Engenheiro Hélio Soares Martins ao trecho da Rodovia MG-329 que liga o Município de Ponte Nova ao Município de Rio Casca, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 632/99

Dá a denominação de Rodovia Engenheiro Hélio Soares Martins ao trecho da Rodovia MG-329 que liga o Município de Ponte Nova ao Município de Rio Casca.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rodovia Engenheiro Hélio Soares Martins o trecho da Rodovia MG-329 que liga o Município de Ponte Nova ao Município de Rio Casca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Djalma Diniz - Maria Olívia.

Parecer sobre o Requerimento Nº 885/99

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Direitos Humanos requer ao Presidente da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício à Diretora da Escola Estadual Deputado Manoel Costa, pedindo-lhe informações sobre a dispensa da Professora Thalita Gema Souza Lima, que, segundo ela, teria sido infundada e irregular.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Thalita Gema Souza Lima, a quem se refere a proposição, foi designada pelo Estado para exercer a função de professora, ocasião em que apresentou os documentos exigidos, principalmente o que comprovava sua habilitação ao cargo que iria ocupar, adimplindo, assim, todas as exigências legais para assumi-lo. Posteriormente foi dispensada e alega, em sua defesa, que o ato de dispensa foi infundado e irregular.

A dispensa de servidor designado é ato discricionário do poder público, justificado pela conveniência e oportunidade, e é formalizado mediante sua publicação no órgão oficial do Estado, que é o requisito de eficácia e moralidade de todos os atos administrativos.

Podendo a dispensa de funcionário designado ocorrer a pedido ou de ofício, entendemos que, adimplindo a autoridade competente as formalidades exigidas pelo ato, não há como o Poder Legislativo partir do pressuposto de que ele tenha sido infundado e irregular, tal como o fez a servidora. Formulados segundo os princípios que informam a administração pública, os atos administrativos gozam da presunção de legalidade e veracidade e prescindem da fiscalização do Poder Legislativo. Isso, entretanto, não impede que o destinatário do ato o discuta na instância judicial por se sentir lesado pelo poder público.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Requerimento nº 885/99.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aauto, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 941/99

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De iniciativa da Comissão de Saúde, a proposição sob comento requer ao Presidente da Assembléia Legislativa sejam solicitadas ao Governador do Estado informações sobre a regulamentação do art. 131 da Lei nº 13.317, de 1999, que estabelece o prazo de 60 dias, já expirado, para o Poder Executivo encaminhar a esta Casa projeto de lei que cria cargos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Saúde, por meio do requerimento em tela, tenta valer-se da prerrogativa que lhe confere o art. 100, IX, c/c o art. 102, XI, "a", do Regimento Interno desta Casa, qual seja poder encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembléia Legislativa, pedido escrito de informação a Secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais sobre matéria de sua competência.

À vista do enunciado no parágrafo anterior, temos de considerar, em primeiro lugar, não caber à Comissão requerer diretamente do Governador do Estado qualquer informação atinente à administração pública. Para isso ele está representado por seus Secretários de Estado, que têm, entre outras competências, a de responder sobre os assuntos relacionados com sua gestão.

Por outro lado, conforme dispõe o art. 66, III, "b", da Constituição mineira, "a criação de cargo e função pública da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias", é matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, que deverá instituí-la por meio de lei. Claro está que a referida lei deverá ser discutida e votada por este parlamento, após o encaminhamento do respectivo projeto, por meio de mensagem, a esta Casa.

Embora a Lei nº 13.317, que dispõe sobre o Código de Saúde do Estado, tenha sido sancionada e publicada em 24/9/99, e já tenha expirado o prazo para o encaminhamento a este Poder de projeto de lei para a sua regulamentação pelo Executivo, temos de considerar que a proposição sob comento, ainda assim, é inoportuna, pois mesmo havendo comando legal obrigando o Chefe do Executivo, não há previsão, na lei, de nenhuma sanção, caso o ato não seja realizado.

#### Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela rejeição do Requerimento nº 941/99.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aauto, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 944/99

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De iniciativa da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela objetiva seja solicitado ao Presidente deste parlamento que encaminhe ao Ouvidor da Polícia do Estado pedido de informação sobre o caso do Sr. Márcio João Ribeiro, que relatou nesta Casa, em 29/10/99, fatos envolvendo policiais civis e militares.

Após sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Segundo consta nas notas taquigráficas que instruem o processo sob comento, o Sr. Márcio João Ribeiro compareceu a esta Casa, em 29/10/99, para ser ouvido pela Comissão de Direitos Humanos e pelo Ouvidor-Geral da Polícia do Estado sobre os fatos ocorridos em seu estabelecimento comercial envolvendo sua pessoa e determinados policiais civis. Pela gravidade das acusações proferidas pelo Sr. Márcio João Ribeiro, a Presidência fez apelo àquela Ouvidoria para que sugerisse à Corregedoria de Polícia que avocasse a si o inquérito já aberto sobre a questão, visando à rigorosa apuração do que foi relatado.

De fato, ao Ouvidor de Polícia compete apenas ouvir reclamações contra irregularidade ou abuso de autoridade praticado pelas Polícias Civil ou Militar, propor ao órgão competente a instauração de sindicância, inquérito ou ação para apurar as devidas responsabilidades e representar ao Ministério Público, no caso de indício ou suspeita de crime. Não lhe cabe, pois, a apuração dos fatos nem a instrução de inquérito policial, muito menos determinar o que a polícia deve ou não fazer. Por essa razão, o Sr. Ouvidor acatou a sugestão da Presidência da Comissão, que, agora, deseja as informações pertinentes ao andamento da questão.

Diante do que foi explanado e conhecendo os fatos que motivaram o requerimento, optamos, para dar-lhe mais objetividade, por apresentar substitutivo ao final do parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 944/99 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos solicita a V. Exa. que encaminhe ao Ouvidor da Polícia do Estado de Minas Gerais pedido de informação sobre o procedimento adotado pela Ouvidoria em relação às acusações apresentadas pelo Sr. Márcio João Ribeiro, em 29/10/99, nesta Casa.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 945/99

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a proposição em epígrafe tem por objeto solicitar à Presidência desta Casa seja encaminhado expediente ao Presidente da CEMIG solicitando-lhe informações sobre "quais as áreas rurais dos Municípios de Augusto de Lima, Buenópolis, Corinto, Curvelo, Diamantina, Felixlândia, Inimutaba, Joaquim Felício, Lassance, Monjolos, Morro da Garça, Presidente Juscelino e Santo Hipólito que não contam ainda com energia elétrica".

O requerimento foi publicado em 2/12/99 e a seguir encaminhado ao presente órgão colegiado a fim de receber parecer, conforme dispõe o art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A iniciativa da proposição encontra fundamento no § 3º do art. 54 da Constituição mineira, uma vez que tal dispositivo concede ao Poder Legislativo a prerrogativa de encaminhar pedido de informação, entre outras autoridades do Estado, a dirigente de entidade da administração indireta.

Ao intentar a obtenção de dados sobre a execução da política de eletrificação rural, consideramos que o requerimento tem relação com o papel deste Poder, assegurado no art. 74 da Carta do Estado, de exercer o controle externo.

É inquestionável que o fornecimento de tais informações é condição imprescindível para que os membros da Comissão que as requisita possam, com embasamento seguro, tomar decisão a respeito do assunto.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 945/99 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 952/99

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, a proposição em epígrafe tem por objetivo solicitar à Presidência desta Casa o encaminhamento de ofício ao Secretário de Estado da Fazenda, solicitando-lhe explicações sobre o comportamento diferenciado entre a fiscalização efetuada pela Administração Fazendária Regional da SEF de Uberaba e a de Uberlândia.

A proposição foi publicada em 2/12/99 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado, ao qual compete emitir parecer sobre a matéria, nos termos do art. 79, VII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O autor do requerimento justifica sua arguição alegando que várias entidades de classe da região mostraram haver tratamento mais educado e compreensivo por parte dos fiscais de Uberlândia do que dos de Uberaba, que agem, segundo essas entidades, com absoluto rigor.

No que concerne à iniciativa, a proposição está amparada pelo § 2º do art. 54 da Constituição mineira, segundo o qual este Poder poderá, na forma regimental, encaminhar pedido escrito de informações ao Secretário de Estado; salienta, ainda, o dispositivo que a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Quanto à apreciação do mérito da proposta, cumpre-nos dizer que o controle sobre os atos do Poder Executivo constitui papel de fundamental importância do Poder Legislativo e está assegurado constitucionalmente. A partir desse pressuposto, fica evidente que o pedido de informações em referência trata-se de salutar exercício da democracia, graças à qual o povo, por intermédio dos seus legítimos representantes, pode questionar a imparcialidade que devem guardar os servidores do Executivo ao cumprir as suas funções.

#### Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 952/99 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 1.035/99

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, a proposição em tela requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas informações ao Poder Executivo referentes ao montante de recursos arrecadados pela Secretaria de Estado da Fazenda em consequência do aumento recente dos combustíveis e da energia elétrica e a perspectiva de projeção de arrecadação com o último aumento de 63% feito pela CEMIG.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento contém matéria cuja iniciativa encontra amparo no § 2º do art. 54 da Constituição mineira, o qual transcrevemos a seguir:

"Art. 54 - .....

§ 2º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

O pedido de informação proposto versa sobre o montante de recursos arrecadados pela Secretaria de Estado da Fazenda, em relação à energia elétrica e aos combustíveis, em consequência dos reajustes recentemente implementados.

O reajuste de tarifas é um dos fatores que afeta substancialmente a receita operacional líquida de uma empresa, fazendo com que o empresário aumente seus produtos ou reconduza custos, gerando, em qualquer caso, sérios problemas sociais.

Em vista disso, ressaltamos que é direito da sociedade manter-se correta e oportunamente informada a esse respeito e, por isso mesmo, entendemos ser pertinente o seu envio.

Por outro lado, optamos por apresentar substantivo ao final do parecer, objetivando dar maior clareza ao conteúdo do requerimento.

#### Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.035/99 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado da Fazenda, solicitando-lhe informações sobre a repercussão financeira dos valores arrecadados em termos percentuais em consequência do reajuste nos preços dos combustíveis e da energia elétrica em nosso Estado.

Requer, ainda, seja enviada a esta Casa a perspectiva de arrecadação com o último aumento, de 63%, feito pela CEMIG.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 1.077/2000

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Amílcar Martins, a proposição em tela requer seja oficiado ao Presidente da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG -, solicitando-lhe o envio de cópia do 1º ao 5º termo aditivo ao Contrato nº 1.192.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A iniciativa da matéria em apreço submete-se ao disposto no § 2º do art. 54 da Carta Estadual, transcrito a seguir:

"Art. 54 - .....

§ 2º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar a Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

As informações cujo envio a esta Casa se requer dizem respeito aos cinco termos aditivos ao Contrato nº 1.192. Por meio desses aditamentos, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, uma das partes signatárias do instrumento principal, objetiva a prorrogação do prazo fixado no contrato para a construção de um quartel.

Como o diário oficial do Estado publica apenas o resumo dos contratos, entendemos ser meritório o pedido proposto, tendo em vista que os dados solicitados por seu intermédio constituirão subsídios para a ação de fiscalização e controle de que o Poder Legislativo é constitucionalmente incumbido.

#### Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.077/2000 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 1.092/2000

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

A Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do Deputado Márcio Kangussu, solicita seja enviado ofício ao Secretário de Estado da Educação solicitando informações sobre os conflitos gerados pela municipalização do ensino e suas conseqüências na vida funcional dos professores, principalmente daqueles que prestaram o concurso público para P1A, em 1995.

Após a sua publicação, vem o projeto à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em exame submete-se ao disposto no § 2º do art. 54 da Constituição Estadual, que assim determina:

"Art. 54 - .....

§ 2º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

A questão em pauta refere-se à Lei nº 12.768, de 24/1/98, que regulamenta o art. 197 da Constituição do Estado, o qual dispõe sobre a descentralização do ensino.

Essa descentralização, conforme prevê o art. 2º da referida lei, compreende a transferência de escolas de ensinos pré-escolar e fundamental da rede pública do Estado aos municípios.

A mesma lei, no seu inciso II e § 1º do art. 4º, assim dispõe:

"Art. 4º - Na transferência de escola da rede pública estadual ao município, o Poder Executivo, nos termos de regulamento, poderá:

I - .....

II - ceder servidor ocupante de cargo efetivo, integrante do Quadro Permanente ou do Quadro do Magistério, lotado na escola a ser municipalizada, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo.

§ 1º - A cessão de bens e de pessoal fica vinculada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público no município, bem como ao aproveitamento, na unidade municipalizada, dos servidores cedidos".

Posteriormente, a Lei nº 12.768 foi regulamentada através do Decreto nº 39.677, de 24/6/98, cujo art. 2º dispõe que "a cessão de uso de bens móveis e imóveis de escola transferida ao município, sua alienação, bem como a cessão de pessoal, serão objeto de negociação entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal".

Por outro lado, preceitua o parágrafo único do art. 197 da Constituição Estadual: "A cessão de pessoal do magistério se dará com todos os direitos e vantagens do cargo, como se em exercício em unidade do sistema estadual de ensino".

Compreendemos a preocupação dos parlamentares desta Casa em relação ao aproveitamento dos professores efetivos e principalmente dos que prestaram concurso público para P1A, em 1995, que são os mais sacrificados, como tudo está a indicar, com a municipalização do ensino.

Portanto, consideramos meritório e oportuno o envio da solicitação proposta.

#### Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.092/2000 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.106/2000

Mesa da Assembléia

Relatório

De iniciativa do Deputado Pastor George, o requerimento em análise pleiteia junto ao Presidente da Assembléia Legislativa sejam solicitados do Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Turismo os levantamentos sobre os danos causados pelas chuvas no Sul de Minas, nas estâncias hidrominerais e nos pontos turísticos, bem como os planos e estratégias de recuperação.

A proposição foi publicada em 25/2/2000 e a seguir encaminhada à Mesa para que emita seu parecer, conforme dispõe o art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Quanto à iniciativa, a proposição encontra amparo no § 2º do art. 54 da Constituição mineira, segundo o qual a Mesa da Assembléia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

O Sul de Minas é famoso por ser uma região de grande concentração turística no Estado. Suas estâncias hidrominerais atraem milhares e milhares de visitantes todos os anos. Recentemente, chuvas intensas e enchentes assolaram a região, trazendo inúmeros prejuízos, seja de ordem material para a população, seja referentes ao sistema econômico como um todo, principalmente no setor do turismo. As medidas emergenciais já foram realizadas para atender às primeiras necessidades da população atingida.

Sendo o turismo importante gerador de renda e emprego na região, a recuperação deve ser rápida e eficiente para que o prejuízo não perca por muito tempo. É necessário, assim, que se elaborem planos estratégicos para fazer com que o turismo retorne à situação em que se encontrava antes das chuvas.

Dessa forma, é pertinente o pedido de que se faça solicitação ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Turismo, visto que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, de posse dos levantamentos dos estragos causados nos pontos turísticos e ciente das estratégias e planos de recuperação, poderá discutir o assunto com conhecimento de causa e contribuir nas gestões em busca de apoio e parcerias para o retorno e fomento das atividades geradoras de emprego e renda na região. A maior ajuda possível acelera o processo recuperatório do local e torna-o mais eficaz.

Entretanto, procurando dar a correta destinação ao requerimento, apresentamos a Emenda nº 1, ao final do parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.106/2000 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprimam-se os termos "da Secretaria de Estado do Turismo" e acrescentem-se os termos "ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Turismo".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.107/2000

Mesa da Assembléia

Relatório

De iniciativa do Deputado Pastor George, o requerimento em tela solicita, na forma regimental, sejam pedidos à Secretaria de Estado da Indústria e Comércio os levantamentos realizados sobre os danos causados pelas chuvas no Sul de Minas, neste início de ano, nas indústrias do segmento eletrônico e os planos e as estratégias de recuperação.

Após sua publicação, ocorrida em 25/2/2000, o requerimento foi encaminhado a este órgão colegiado, a que compete emitir parecer sobre a matéria, conforme dispõe o art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame insere-se no âmbito da competência da Assembléia Legislativa, por força do disposto no art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, que lhe outorga a faculdade de pedir informação a Secretário de Estado, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Entretanto, agora, no assunto de que trata o requerimento.

O Município de Santa Rita do Sapucaí, bem como os demais municípios do Sul de Minas, aos quais se refere o pedido de informação têm a base de sua economia concentrada na indústria do segmento eletrônico e no comércio, importantes fontes geradoras de emprego e renda.

Tal região foi acometida, recentemente, por chuvas intensas e enchentes que trouxeram numerosos prejuízos. Ocorrido o socorro imediato, à população e ao empresariado em geral se deparam o difícil recomeço e a volta à normalidade das suas atividades. A recuperação econômica dos municípios do Sul de Minas é difícil, sendo necessários planos e estratégias bem-elaborados para que isso ocorra.

Sendo assim, consideramos pertinente a solicitação feita ao Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, pois, estando a Assembléia Legislativa de posse dos estudos pertinentes à catástrofe e dos planos e das estratégias de recuperação, poderá contribuir na discussão e nas gestões de apoio e parcerias para o retorno e fomento das atividades. Até

porque, não há como negar: quando se trata de recuperação, quanto maior a ajuda, mais favoravelmente se encaminha o processo.

Entretanto, visando a corrigir erro material relativo à denominação do órgão destinatário, apresentamos a Emenda nº 1 ao final do parecer.

#### Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.107/2000 com a seguinte Emenda nº 1.

#### EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão "da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio" pela expressão "ao Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Turismo".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Adatao, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 1.108/2000

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Pastor George, a proposição em tela requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que solicite ao Secretário de Estado da Educação informações sobre a possibilidade de realização de concurso público para o provimento de cargos de professores do Quadro do Magistério estadual.

Requer, ainda, informações sobre o percentual dos professores regentes de classe, sem licenciatura, especialmente os de Química, Física e Matemática, e se existe algum plano ou meta para sanar essa deficiência.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento contém matéria cuja iniciativa encontra amparo no § 2º do art. 54 da Constituição mineira, que apresenta a seguinte redação:

"Art. 54 - .....

§ 2º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

No concernente ao exame do mérito, é de extrema relevância destacar as razões pelas quais foi apresentado o pedido de informações. Seu autor argumenta que o concurso público para professores é uma reivindicação protocolada, há muito, por entidades sindicais e servidores contratados.

O Estado vem utilizando a prerrogativa da contratação para suprir a falta de pessoal na área da educação. A realização de concurso público viria possibilitar a efetivação desses docentes, tornando mais estável a relação ensino-aprendizagem, além de permitir o ingresso na carreira de profissionais mais qualificados.

Por outro lado, a preocupação do autor do requerimento também está voltada para a qualidade dos profissionais que prestam serviços ao Estado, argüindo o Secretário sobre a possibilidade de se suprir a deficiência de formação profissional dos professores que são regentes de classe e não têm licenciatura nas matérias que lecionam.

É cediço que a Educação é o maior bem de uma Nação. Dessa forma, o resguardo da qualidade dos profissionais é o mínimo a que o Estado deve proceder a fim de cumprir com uma de suas principais metas.

Por essas razões, consideramos relevantes as informações solicitadas, que se afiguram importantes e contributivas ao quadro de professores estaduais e, conseqüentemente, à educação como um todo.

Entretanto, visando dar o direcionamento correto à proposição, apresentamos a Emenda nº 1 ao final do parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.108/2000 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão "da Secretaria de Estado da Educação" por "ao Secretário de Estado da Educação".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Adatao, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 1.110/2000

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Alberto Bejani, a proposição em epígrafe tem por objetivo solicitar à Presidência a inserção, nos anais da Casa, do artigo publicado no jornal "Estado de Minas", edição de 21/2/2000, intitulado "O boi do Ramalho".

A proposição foi publicada em 25/2/2000 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado, ao qual compete emitir parecer sobre a matéria, nos termos do disposto no art. 79, VIII, "b", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O artigo que se pretende incluir nos anais do Poder Legislativo, em verdade, é um editorial e, por isso mesmo, reflete a opinião particular do autor, Sr. Wilson Jorge Lopes, Coronel da reserva da Polícia Militar. O autor traça interessante paralelo entre o comportamento apático do povo diante das decisões tomadas pelas lideranças políticas e aquele observado no gado, fazendo referência, ao mesmo tempo, à canção composta por Zé Ramalho intitulada "Vida de Gado". A partir dessa idéia, o autor apresenta uma série de razões com as quais sustenta tese contrária à unificação das polícias mineiras.

Ora, em que pese ao espírito crítico e mordaz do autor e à lucidez de suas considerações, que, em princípio, nos parecem de acordo com o senso comum, devemos ressaltar, por outro lado, que o assunto está sendo sobejamente discutido por todos os segmentos da sociedade envolvidos, direta ou indiretamente, na questão. Não só os meios de comunicação, como também e principalmente este parlamento debatem à exaustão a matéria.

Diante dessa consideração, parece-nos que, embora seja louvável a iniciativa do parlamentar, o acato do requerimento está prejudicado, visto que não atende a norma regimental. Quero referir-me ao inciso XIII do art. 233 do Regimento Interno, uma vez que ele admite a inserção, nos anais da Assembléia Legislativa, de documento ou pronunciamento não oficial especialmente relevante para o Estado. No nosso entendimento, importante para o Estado é o fato cuja dimensão histórica, política ou cultural afete porção significativa de seu povo - seus valores ou seus interesses - e tenha repercussão duradoura. Note-se que, como o citado editorial reflete a opinião pessoal do autor, acreditamos que o artigo não atende à exigência regimental.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Requerimento nº 1.110/2000.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Adatao, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 1.131/2000

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Amílcar Martins, o requerimento em análise solicita seja encaminhado, por intermédio da Mesa da Assembléia, pedido por escrito de informação ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG - sobre relação dos municípios atingidos pelas enchentes e daqueles relacionados para atendimento prioritário; os critérios adotados no atendimento e na discriminação dos custos para efetivá-lo; e a razão da dispensa de licitação para a execução das obras.

Após sua publicação, feita em 2/3/2000, o requerimento foi encaminhado a este órgão colegiado, ao qual cabe emitir parecer sobre a matéria, conforme dispõe o art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

É de competência da Assembléia Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, encaminhar pedido de informação a autoridades estatais, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Quanto à essência do assunto contido no requerimento, temos a dizer que licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. De acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Tal obrigatoriedade, que deve, necessariamente, preceder as obras e os serviços públicos quando contratados com terceiros, é salientada também no art. 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Entretanto, a mesma lei que torna obrigatória a licitação para as entidades estatais e autárquicas admite sua dispensa nos casos que enumera; por exemplo: decretado estado de calamidade pública, a licitação é dispensada.

No caso em análise, houve denúncias de que o decreto de estado de calamidade pública está sendo utilizado de maneira ilícita, assim como a ressalva legal de dispensa da licitação. Devemos lembrar que, no caso, obras e outros instrumentos saneadores devem ser usados onde efetivamente ocorreu a calamidade. Caso contrário, os mecanismos legais previstos em nossa legislação acabariam por se tornar letras mortas, servindo apenas como meio de se burlar a lei.

Sendo assim, tendo em vista as denúncias ocorridas, é pertinente a solicitação feita ao Diretor-Geral do DER-MG, pois os dados a serem remetidos serão úteis à apuração das possíveis irregularidades.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.131/2000 na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Adatao, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 1.132/2000

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De autoria do Deputado Amílcar Martins, a proposição em epígrafe tem por objetivo requerer à Presidência da Casa seja encaminhado pedido por escrito ao Secretário da Casa Civil e Comunicação Social, para que este solicite ao Governador do Estado as seguintes informações sobre: a) relação dos municípios atingidos pelas enchentes, conforme decreto governamental; b) relação de municípios para atendimento prioritário; c) critérios adotados no atendimento; d) custos discriminados no atendimento aos municípios afetados; e) razão da dispensa de licitação para a execução das obras.

Após sua publicação, ocorrida em 2/3/2000, o requerimento foi encaminhado a este órgão colegiado, ao qual compete emitir parecer sobre a matéria, conforme dispõe o art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O aludido dispositivo regimental, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição mineira, permite o encaminhamento de pedido de informações por escrito a autoridades estaduais, admitido somente quando se tratar de assunto relacionado com matéria legislativa em trâmite ou com fato sujeito a controle e fiscalização da Assembléia Legislativa.

Observe-se que ambos os dispositivos não fazem referência ao encaminhamento de pedido de informações ao Chefe do Executivo, razão pela qual entendemos impertinente o tratamento dado pela proposição quando o inclui como destinatário final do expediente.

No que concerne ao exame de mérito do requerimento, cabe-nos invocar a justificacão apresentada pelo seu autor: o pedido de informações decorre do fato, fartamente noticiado pelo jornal "Estado de Minas" - edições de 27 e 28/2/2000, de que o Governador do Estado, por meio do DER-MG, teria se utilizado, infundadamente, da prerrogativa legal de dispensa do processo licitatório, sob a alegação de calamidade pública, na contrataçao de obras de restauraçao de rodovias em locais onde, na realidade, pouco choveu. Não foram os danos, portanto, tão graves a ponto de justificar a medida do Governo.

A par dessas denúncias, ajuizamos que a proposição merece o acolhimento favorável, porém não na forma apresentada, e sim com emenda a seguir apresentada, em razão do vício já mencionado.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovaçao do Requerimento nº 1.132/2000 com a Emenda nº 1, nos termos que se seguem.

#### Emenda nº 1

Onde se lê:

"ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, que solicite ao Exmo. Senhor Governador Itamar Augusto Cautiero Franco as seguintes informações sobre:", leia-se:

"de informações ao Secretário de Estado da Casa Civil e Comunicação Social sobre as seguintes questões:".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Adatao, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 1.143/2000

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do Deputado Carlos Pimenta, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de informação ao Governador do Estado de Minas Gerais acerca dos atos de Governo oficializados durante o período de permanência do Governo itinerante fora da Capital, bem como do acompanhamento das decisões tomadas, visando garantir seu cumprimento pelo Governo de Minas.

Após sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Nos dias 10 e 11/2/2000, a cidade de Montes Claros foi sede simbólica do Governo de Minas Gerais, ocasião em que o Governador, o Vice-Governador e o secretariado ouviram as reivindicações da população do Norte de Minas.

Essa iniciativa de organizar um Governo itinerante é inédita na história de Minas. O Chefe do Executivo considerou o fato "como um modelo para todos os municípios e também para o País, pois Minas é o estio cívico nacional".

Durante os dois dias, foram assinados convênios com os Prefeitos da região e anunciadas importantes obras de infra-estrutura como, por exemplo, serviços de abastecimento de água, esgoto sanitário e eletrificação rural, para a realização das quais serão demandados recursos públicos da ordem de, aproximadamente, R\$100.000.000,00.

Acreditamos na importância do ocorrido e das reivindicações propostas, principalmente por ser a mencionada região tão carente e constantemente castigada por sucessivas estações secas.

Por envolver recursos advindos do Tesouro Estadual e para que este parlamento possa desempenhar o papel fiscalizador que a Constituição lhe incumbe, consideramos pertinentes as questões propostas no requerimento.

Objetivando apenas dar à proposição melhor direcionamento e adequá-la à boa técnica legislativa, apresentamos as Emendas nºs 1 e 2.

#### Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovaçao do Requerimento nº 1.143/2000 com as Emendas nºs 1 e 2, transcritas a seguir.

Emenda nº 1

Substitua-se a expressão "Governador do Estado de Minas Gerais" por "Secretário de Estado da Casa Civil e Comunicação Social".

Emenda nº 2

Suprima-se a expressão "fora da Capital".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.145/2000

Mesa da Assembléia

Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Costa, a proposição em tela tem por objetivo solicitar à Presidência a inserção nos anais da Casa do artigo publicado no jornal "Estado de Minas" de 27/2/2000, em comemoração do centenário do Dr. Milton Campos.

Nos termos do art. 79, III, "b", do Regimento Interno, à Mesa da Assembléia compete emitir parecer sobre a proposição.

Fundamentação

O Estado de Minas Gerais prepara-se, com pompa e circunstância, para as comemorações do centenário de Milton Campos, grande referência política, espírito de mineiridade, reserva moral, ética e intelectual que deixou um legado de cidadão e estadista exemplar.

Os brasileiros foram brindados com sua doutrina incomparável de ação da autoridade moral como predicado superior para o exercício da representação política. Seus ideais e ensinamentos continuam sendo o astro principal em todo cenário onde se exercitam e se discutem o regime democrático e os autênticos interesses nacionais.

É no estudo da vida e obra de Milton Campos que os candidatos à sua exaltação vão entender e difundir o porquê desse homem público ter sido, em seu tempo, a aspiração que sua relembrada memória pode igualmente produzir para as futuras gerações e o aprimoramento da república que tanto soube honrar e engrandecer.

É essa invulgar e poderosa massa crítica que inspirou Drummond e proclamou Milton como "o homem que todos gostaríamos de ser".

O referido artigo, intitulado "Milton, Ontem e Hoje", é uma breve, porém fecunda, análise da brilhante trajetória política do homenageado.

Com esse espírito e entendimento, consideramos que a proposição ora analisada atende à restrição emanada do inciso XIII do art. 233 do Regimento Interno, quando prevê a votação de requerimento escrito que solicitar inserção nos anais da Assembléia Legislativa de documento ou pronunciamento não oficial especialmente relevante para o Estado.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.145/2000 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.169/2000

Mesa da Assembléia

Relatório

De iniciativa do Deputado Arlen Santiago, a proposição em tela requer, nos termos regimentais, seja enviado ofício ao Coordenador de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde, solicitando as seguintes informações sobre o Programa de Farmácia Básica:

- montante de recursos financeiros já repassados, até o corrente mês, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal (especificando cada município);
- data de recebimento dos medicamentos;
- quais já foram e quais não foram distribuídos a cada município.

Fundamentação

O requerimento em exame insere-se no âmbito da competência da Assembléia Legislativa, por força do disposto no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, que lhe outorga a faculdade de pedir informações às autoridades estaduais, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam em responsabilização administrativa.

Em relação ao assunto ora analisado, ou seja, o Programa de Farmácia Básica, temos a ressaltar que se trata de um projeto pioneiro no Brasil. Foi criado no segundo semestre de 1997, com o objetivo de garantir a distribuição de medicamentos à comunidade carente para tratamento das patologias mais freqüentes, de forma regular e sem qualquer custo para o contribuinte.

Pretende-se, com o Programa, atender 705 municípios com até 20 mil habitantes, selecionados a partir do Índice de Desenvolvimento Humano, da Fundação João Pinheiro.

Os medicamentos são distribuídos a cada trimestre, na forma de cestas-básicas, com 37 tipos diferentes, estando à disposição das comunidades selecionadas nos postos e centros de saúde.

Sem dúvida, trata-se de um programa que merece o louvor deste parlamento, visto ser notória a dificuldade da população carente em adquirir medicamentos, muitas vezes caros, mas imprescindíveis a suas vidas.

A proposição em pauta evidencia a preocupação desta Casa em fazer cumprir tão relevante programa, enquanto as questões argüidas mostram a conveniência do envio da matéria.

#### Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.169/2000 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Adatao, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 1.173/2000

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De autoria da Deputada Elaine Matozinhos, a proposição em tela objetiva seja endereçado à Procuradora-Geral do Estado pedido para que se esclareça o motivo da não-aplicação aos policiais civis de Minas Gerais da Lei Complementar nº 51, de 20/12/85, uma vez que a referida lei foi recepcionada pela Emenda à Constituição nº 20, de 16/12/98, estando assim, a prejudicar aqueles que completam o tempo para aposentadoria baseados nela.

Nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno, compete à Mesa da Assembléia emitir parecer sobre requerimento de informações a autoridades estaduais.

#### Fundamentação

Como não poderia deixar de ser, a prerrogativa de que goza o Deputado para solicitar informações a autoridades estaduais, enunciada no retrocitado dispositivo regimental, está amparada pela Constituição mineira, basta ver o § 3º do art. 54, que assim dispõe:

"§ 3º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

Portanto, no tocante à iniciativa, a proposição é pertinente.

No entanto, cabe-nos também ajuizar a conveniência ou não do pedido, e, para isso, devemos antes delinear a questão.

A autora da proposição argumenta que os Estados brasileiros, acertadamente, estão aplicando aos policiais civis a Lei Complementar nº 51, de 1985, para os fins de aposentadoria, indo assim ao encontro do procedimento adotado pela Polícia Federal, com base na Portaria nº 4.992, de 5/2/99, do Ministério da Previdência e Assistência Social, que diz no art. 1º: "Fica vedada a concessão de aposentadoria especial até que lei complementar federal disponha sobre o tema, *com exceção da aposentadoria especial prevista na Lei Complementar nº 51, de 20/12/85, recepcionada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98*".

A mesma Deputada entende que "houve um equívoco do Exmo. Sr. Procurador-Geral Adjunto do Estado, ao despachar um parecer favorável da douta Procuradora Carmem Lúcia Antunes Rocha, com o de acordo da culta Procuradora-Geral do Estado". E acrescenta: "Sem dúvida que recepcionada pela Constituição Federal, art. 40, § 4º, a norma da Lei Complementar, art. 1º, desde que o tempo contado para aposentadoria seja *exclusivamente* de atividade policial".

A título de esclarecimento, convém trazer à baila o "caput" e o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 51:

"Art. 1º - O funcionário policial será aposentado:

I - voluntariamente, com proventos integrais, após 30 (trinta) anos de serviço, desde que conte, pelo menos, 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial;"

Como se vê, e no entendimento da autora do requerimento, a aposentadoria especial de policiais obedece à referida lei complementar, que estabelece o tempo de 30 anos de serviço para que o indivíduo se aposente, desde que conte 20 anos de exercício *em cargo estritamente policial*, e não como foi dito pela Procuradoria, exclusivamente de *atividade policial*, o que modifica sensivelmente o sentido dado à lei.

Assim configurado o conflito da interpretação da lei e, conseqüentemente, de sua aplicação, entendemos de bom alvitre sejam prestados os almejados esclarecimentos, pelo que o requerimento em tela deve ser acatado por esta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.173/2000 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Adatao, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 1.192/2000

## Mesa da Assembléia

### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, a proposição em análise postula a inserção, nos anais da Assembléia, de matéria jornalística da Agência Estado intitulada "Há 100 anos nascia Joubert de Carvalho", elaborada pelo jornalista Rodrigo Garcia e veiculada no dia 6 de março do corrente ano.

O requerimento foi publicado em 23/3/2000 e vem agora à Mesa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "b", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A inserção de documento ou pronunciamento não oficial especialmente relevante para o Estado, nos anais da Assembléia Legislativa, é prevista no inciso XII do art. 233 do Regimento Interno e sujeita-se a parecer, nos termos do art. 234.

De acordo com a interpretação do texto regimental, entendemos que a matéria a ser transcrita deve exprimir uma manifestação política ou cultural relevante para análise de fatos pertinentes ao momento político vivido.

O requerimento em tela propõe a transcrição nos anais da Casa de reportagem do jornalista Rodrigo Garcia intitulada "Há 100 anos nascia Joubert de Carvalho", que tem como tema central a trajetória de vida desse compositor uberabense, que no último dia 6 de março estaria completando um século de existência.

Nascido em Uberaba, no Triângulo, compunha músicas desde criança. São de sua autoria composições musicais de grande sucesso, como "Tai" - interpretada por Carmem Miranda - "Maringá" - que batizou uma cidade do Norte do Paraná - e "Cai, Cai Balão" - de grande popularidade.

Embora mineiro nato, mudou-se ainda criança para o Rio de Janeiro, onde se formou em Medicina e exerceu sua profissão, tentando a todo o tempo conciliá-la com a música.

Diante de tais considerações, entendemos oportuna a transcrição nos anais desta Casa da aludida matéria em homenagem a Joubert de Carvalho, como justo reconhecimento ao ilustre compositor e médico, que certamente permanecerá na história cultural de Minas Gerais e do Brasil.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.192/2000 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de abril de 2000.

Anderson Adatao, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

## COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

### COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 27/4/2000, a seguinte comunicação:

Do Deputado Antônio Júlio, dando ciência do falecimento do Sr. Mário Luiz Silva, ocorrido em 23/4/2000, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### TERMO DE CONVÊNIO

Primeira convenente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Terceira convenente: Centro Universitário de Belo Horizonte. Quarta convenente: Universidade do Estado de Minas Gerais. Objeto: estabelecimento de metas de ação conjunta visando a produção de programa de TV. Vigência: 1 ano a partir da assinatura.

## EXTRATOS DE CONVÊNIO LEI 12.705 DE 23/12/97

### Extratos de Convênio Lei 12.705 de 23/12/97

Termos de Convênio para transferência de recursos financeiros que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas:

Convênio Nº 68/1999 - Valor: R\$15.200,00

Entidade: Prefeitura Municipal Juruia - Juruia

Objeto: Instalação de estação repetidora da TV Assembléia.

Convênio Nº 69/1999 - Valor: R\$17.600,00

Entidade: Prefeitura Municipal Sacramento - Sacramento

Objeto: Instalação de estação repetidora da TV Assembléia.